

LEI MUNICIPAL Nº 2.224/2012

"Autoriza o Poder Executivo a incluir Ação, Produto e Meta no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e, abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal Vigente."

OSMAR BALDISSARELLI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1.932/2009 – Plano Plurianual, a seguinte ação:

Programa: Serviços de Utilidade Pública

Ação: Construção de Capela Mortuária

Produto: Obra Construída

Meta física: 01

Objetivo: Apoiar financeiramente para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade ilopolitana a melhoria de infra-estrutura, objetivando oferecer um espaço com mais conforto, segurança e dignidade para as famílias que sofrem a perda de um ente querido.

Total: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 2.142/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte ação:

Programa: Serviços de Utilidade Pública

Ação: Construção de Capela Mortuária

Produto: Obra Construída

Meta física: 01

Objetivo: Apoiar financeiramente para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade ilopolitana a melhoria de infra-estrutura, objetivando oferecer um espaço com mais conforto, segurança e dignidade para as famílias que sofrem a perda de um ente querido.

Total: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar especial no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.164/2011:

07 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

07.01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

1545200281.026 – Construção de Capela Mortuária

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para o Crédito Especial aberto pelo artigo 3º desta Lei a redução em igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

07.01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

0412200092.013 – Manutenção e Melhorias Prédio da Secretaria de Obras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....361.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....364.....R\$ 20.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 27 de setembro de 2012.

OSMAR BALDISSARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO ANGELO TOMASINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO